



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DO CEARÁ

20/651

PORTARIA Nº 22/CPCE, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Estabelecimento de restrições operacionais temporárias para o Píer Petroleiro do Porto de Fortaleza.

O CAPITÃO DOS PORTOS DO CEARÁ, usando das atribuições que lhe conferem os Art. 3º e Art. 4º, inciso I, alínea b e c, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997(LESTA), que dispõe sobre a Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob a Jurisdição Nacional, resolve:

Art. 1º Estabelecer restrições operacionais para o Píer Petroleiro do Porto de Fortaleza, em virtude do estado de conservação de suas defensas, como descrito abaixo:

I – BERÇO 201: manobras com navios de 40.000 (TPB) até 55.000 (TPB) e comprimento total do navio (LOA) até 200 metros:

a) nas manobras de atracação: somente poderão ocorrer no período diurno, com práctico a bordo, entre 05h30 e 16h30 (horários locais), com o emprego de três rebocadores, sendo dois rebocadores com bollard pull acima de 40 toneladas e o terceiro podendo ser convencional, além de duas lanchas de amarração; e

b) nas manobras de desatracação: qualquer horário com a utilização de dois rebocadores com bollard pull acima de 40 toneladas.

II – BERÇO 202: somente manobras com navios de porte bruto máximo de 10.000 (DWT) e comprimento total do navio (LOA) até 135 metros.

Art. 2º Continuam inalteradas as demais orientações previstas na NPCP -CPCE/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data e tem validade de 15 dias, quando uma nova avaliação das defensas será realizada.

MADSON CARDOSO DE SANTANA
Capitão de Mar e Guerra
Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Com3ºDN, DPC, CP-10, CP-20, CP-21, CP-22 e Aquivo

Organização extra-MB: Companhia Docas do Ceará, Ceará Marine Pilots e Ceará States Pilots